



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA MICARAMA 2025 NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, REGULAMENTA O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, O FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, A ATUAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 230/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 126/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024-001, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2024 DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: VITOR FERNANDES; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.

#### RATIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-I - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: VITOR FERNANDES; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- RESUMO DO CONTRATO 124/2025 - APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: VITOR FERNANDES; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO Nº 40 DE 02 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a realização da MICARAMA 2025 no município de Buritirama-Ba, regulamenta o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas, a instalação de estruturas, a atuação da comissão organizadora, o funcionamento dos órgãos municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

**Considerando** que a MICARAMA é uma micareta, ou seja, uma festa popular nos moldes do carnaval realizada fora de época, tradicionalmente promovida em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Buritirama-BA, constituindo-se em evento de relevante interesse cultural, turístico e econômico para o Município;

**Considerando** que a MICARAMA 2025 integra as comemorações do 40º aniversário de emancipação política de Buritirama-BA, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a integração social da comunidade;

**Considerando** a necessidade de disciplinar o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas, e a instalação de estruturas destinadas ao evento, garantindo a segurança, o bem-estar e a organização dos festejos;

**Considerando** a importância de assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais e a necessidade de disciplinar o ponto facultativo e o feriado municipal durante o período de realização da festa;

**Considerando** a necessidade de assegurar a fluidez e a segurança no trânsito, o uso racional do espaço público e a ordem urbana durante os dias de festividades;

**Considerando** ainda a necessidade de promover a responsabilidade ambiental, o respeito ao patrimônio público e a preservação da ordem pública no âmbito das comemorações;

**Considerando** por fim, que, embora a MICARAMA 2025 represente um evento de grandiosidade, reconhecidamente superior às edições anteriores, com a presença de atrações artísticas de renome nacional, a realização da festa contou com expressiva economicidade em razão de parcerias firmadas com o Governo do Estado da Bahia e com a iniciativa privada, possibilitando que os custos para o Município fossem equivalentes ou até inferiores aos registrados na festa realizada em 2024, evidenciando a eficiência na gestão dos recursos públicos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### DECRETA:

#### TÍTULO I

#### DA REALIZAÇÃO DA MICARAMA 2025

##### Capítulo I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - Dispõe sobre a realização da **MICARAMA 2025**, no Município de Buritirama-BA, no período de 07 a 10 de maio de 2025.

**§1º.** A **abertura oficial da MICARAMA 2025**, ocorrerá no dia 07 de maio de 2025, às 17h00min, com celebração de Santa Missa na Igreja Matriz de São Gonçalo, seguida de apresentações culturais na Praça Professora Maria Euza, a partir das 19h00min.

**§2º.** A MICARAMA 2025 terá como programação oficial os eventos e atrações estabelecidos no **Anexo I** deste Decreto, podendo ocorrer alterações na ordem de apresentações ou substituições, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior. Caberá à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias para solucionar eventuais situações imprevistas, garantindo, sempre que possível, a manutenção da qualidade e continuidade do evento.

#### TÍTULO II

#### DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

##### Capítulo I Das Atividades Religiosas e Culturais

**Art. 2º** - A abertura do evento compreenderá:

- I – Santa Missa, às 17h00min do dia 07 de maio de 2025, na Igreja Matriz de São Gonçalo;
- II – Noite Cultural – Festival Axé Buritirama 40 anos, a partir das 19h00min, na Praça Professora Maria Euza.

##### Capítulo II Das Atrações Musicais

**Art. 3º** - As atrações musicais da MICARAMA 2025 seguirão a seguinte programação:

#### I - Dia 07 de maio de 2025:

- a) 22h00 – Clebson Five
- b) 01:00 – Dinamite

#### II - Dia 08 de maio de 2025:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) 17h00 – Carreta Feijão – Bloco Seminhas
- b) 19h00 – Léo Bahia – Avenida – Bloco da Melhor Idade
- c) 20h00 – Niris Costa – Palco 1
- b) 22h00 – Canindé – Palco 1
- c) 00h00 – Léo Santana – Palco 2
- d) 01h30 – Guilherme Ferri – Palco 1
- e) 03h00 – Kiko Cigano – Palco 2

### III - Dia 09 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Público em geral
- b) 21h00 – Leo Bahia – Palco 1
- b) 23h00 – Junior Viana – Palco 2
- c) 01h00 – Alex e Natália – Palco 1
- d) 02h00 – Victor Fernandes – Palco 2
- e) 03h30 – Tetezinho – Palco 1

### IV - Dia 10 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Bloco As Periguetes
- b) 21h00 – Luciano e Vagunho – Palco 1
- c) 23h00 – Tarcísio – Palco 2
- d) 01h00 – Wallas Souza e Rodrigo do Acordeon – Palco 1
- e) 02h00 – Parangolé – Palco 2
- f) 04h00 – Markinhos Bahia – Palco 1

### Capítulo III Do Circuito Alternativo e sua Programação

**Art. 4º** - O Circuito Alternativo da MICARAMA 2025, Anexo III, deste Decreto, funcionará diariamente das 16h às 20h, nos dias em que houver programação oficial.

**§1º.** A programação do Circuito Alternativo:

#### I - Dia 08 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Bloco Seminhas
- b) 19h00 – Léo Bahia – Avenida – Bloco da Melhor Idade

#### II - Dia 09 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Público em geral
- b) 21h00 – Leo Bahia – Palco 1

#### III - Dia 10 de maio de 2025:

- a) 17h00 – Carreta Feijão – Avenida – Bloco As Periguetes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



b) 21h00 – Luciano e Vagunho – Palco 1

§2º A Comissão Organizadora poderá ajustar a programação e a utilização do circuito alternativo conforme as necessidades operacionais e de segurança do evento.

### TÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

##### Capítulo I

##### Do Feriado e Ponto Facultativo

**Art. 5º** - Em virtude da realização da MICARAMA 2025, e do Decreto Municipal nº 39, 30 de abril de 2025, ficam estabelecidos:

I – **Ponto facultativo** no dia 08 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 39, 30 de abril de 2025;

II – Feriado municipal no dia 09 de maio de 2025, em comemoração ao 40º aniversário de emancipação política do Município, conforme Calendário Anual do Município de Buritirama-BA e Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2025.

§1º Excetuam-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais definir as escalas necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

### TÍTULO IV

#### DOS CIRCUITOS DA MICARAMA 2025

##### CAPÍTULO XI

##### Do Circuito Principal e Do Circuito Alternativo

**Art. 6º** - O Circuito Principal e o Circuito Alternativo da MICARAMA 2025 serão aqueles definidos nos **Anexos II e III** deste Decreto, respectivamente, compreendendo todas as atividades inerentes ao evento festivo.

### TÍTULO V

#### DO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, FECHAMENTO DE VIAS E DO ACESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS RESIDÊNCIAS

##### Capítulo I

##### Da Instalação de Estruturas e Barracas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Art. 7º** - A montagem das barracas, palcos, estruturas metálicas e similares será iniciada às 07h00min do dia 06 de maio de 2025.

### Capítulo II

#### Da Interdição de Ruas e Logradouros Públicos no Circuito Principal

**Art. 8º** - Fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos automotores, de qualquer espécie, nas seguintes vias públicas, das 00h00min do dia 06 de maio de 2025 às 23h00min do dia 10 de maio de 2025:

- I – Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana, entre a Avenida Buriti (em frente ao Mestre Cervejeiro) e a Travessa Dois de Julho (em frente ao Hotel São José);
- II – Avenida Buriti, entre a Avenida Cel. Antônio Rodrigues Viana e a Rua Francisco Rapadura;
- III – Rua Francisco Rapadura, entre a Avenida Buriti e a Travessa Dois de Julho;
- IV – Travessa Dois de Julho, entre a Rua Francisco Rapadura e a Rua São Gonçalo.

**§1º** O fornecimento de bebidas, gelo e serviços de limpeza deverá ocorrer exclusivamente pelo portão da Rodoviária, situado no início da Avenida Buriti, entre 07h00min e 12h00min.

**§2º** Fica permitida a circulação de veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura, devidamente identificados por adesivos nos veículos e/ou crachás de acesso.

### Capítulo III

#### Da Interdição de Ruas e Logradouros Públicos no Circuito Alternativo

**Art. 9º** - Nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2025, a Avenida Buriti será interditada em ambos os sentidos, das 16h00min às 20h00min, para a realização dos desfiles de blocos animados pela “Carreta Feijão Som”.

### Capítulo IV

#### Do Acesso de Veículos Automotores nas Residências Localizadas nas Vias Interditadas

**Art. 10º** - O acesso de veículos automotores às residências localizadas nas vias interditadas para a realização da MICARAMA 2025 será permitido exclusivamente aos moradores, mediante identificação e autorização prévia junto à Comissão Organizadora do evento.

**§1º** Para obtenção da autorização de acesso, o morador deverá apresentar comprovante de residência atualizado e identificação pessoal.

**§2º** Os veículos autorizados deverão exibir, de forma visível, credencial fornecida pela Comissão Organizadora, caso seja disponibilizada, sob pena de restrição de acesso.

**§3º** A circulação dos veículos autorizados deverá observar as orientações contidas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



neste Decreto e/ou dos agentes de segurança pública, sendo vedado o estacionamento em áreas reservadas para uso exclusivo do evento ou vias públicas, devendo o veículo ser guardado no interior dos imóveis.

§4º A Comissão Organizadora poderá definir horários específicos para circulação, visando garantir a segurança dos pedestres e a fluidez das atividades do evento.

§5º O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo poderá acarretar a revogação da autorização concedida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### Capítulo VI Da Utilização de Sons Automotivos Durante o Evento

**Art. 11** - Fica permitida a utilização de sons automotivos em bares e locais abertos, situados dentro ou fora do circuito da MICARAMA 2025, no período compreendido entre **12h (meio-dia) e 00h (meia-noite)**, observados os **limites máximos** de emissão sonora estabelecidos pela legislação vigente em **60 (sessenta) decibéis**.

§1º A utilização de sons automotivos deverá obedecer aos parâmetros da Lei Municipal nº 095/2012, que dispõe sobre a prevenção da poluição sonora no Município.

§2º O descumprimento das normas previstas neste artigo poderá ensejar a apreensão imediata do equipamento sonoro e aplicação das penalidades cabíveis pelas autoridades de fiscalização.

**Art. 12** - **É expressamente proibido** o funcionamento de sons automotivos e paredões sonoros no raio de 200 (duzentos) metros das seguintes unidades públicas e assistenciais:

- I – Maternidade Municipal;
- II – Postos de Saúde;
- III – Unidades de Pronto Atendimento;
- IV – Outros estabelecimentos assistenciais de saúde e repouso.

**Parágrafo único.** A fiscalização da distância mínima e dos níveis de emissão sonora ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, em articulação com as forças de segurança pública.

**Art. 13** - **É expressamente proibido** o funcionamento de sons automotivos e paredões sonoros no raio de 100 (cem) metros de igrejas, templos religiosos, e outros estabelecimentos similares.

**Parágrafo único.** A fiscalização da distância mínima e dos níveis de emissão sonora ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, em articulação com as forças de segurança pública.

### TÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### Capítulo I Do Feriado e Ponto Facultativo

**Art. 14** Em virtude da realização da MICARAMA 2025, ficam estabelecidos:

- I – Ponto facultativo no dia 08 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- II – Feriado municipal no dia 09 de maio de 2025, em comemoração ao 40º aniversário de emancipação política do Município.

§1º Excetuam-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais a organização de escalas de serviço para a continuidade dos serviços essenciais.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS E DE ORDEM PÚBLICA DURANTE A MICARAMA 2025

### Capítulo I Do Funcionamento da Rodoviária Municipal

**Art. 15** - Em razão da realização da MICARAMA 2025, entre os dias 07 e 11 de maio de 2025, o funcionamento da Rodoviária Municipal será temporariamente remanejado para o estacionamento do Posto Valpe, localizado na Avenida Coronel Antônio Rodrigues Viana, exclusivamente para fins de embarque e desembarque de passageiros.

**Parágrafo único.** O Município providenciará a sinalização adequada e a ampla divulgação da alteração de local, a fim de garantir a segurança e o conforto dos usuários do transporte intermunicipal e interestadual.

## TÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO

**Art. 16** - A organização, a condução, a execução e o acompanhamento da MICARAMA 2025 competem à Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 27, de 13 de março de 2025.

**Art. 17** - À Comissão Organizadora da MICARAMA 2025 compete:

- I - Planejar, organizar e coordenar todas as atividades relacionadas à realização da MICARAMA 2025;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- II – Elaborar e executar o cronograma geral do evento, compatibilizando as atrações e atividades culturais;
- III – Definir a localização das barracas, palcos, estruturas metálicas e demais instalações temporárias, garantindo a segurança e a mobilidade;
- IV – Coordenar o credenciamento dos vendedores ambulantes, barracas e comerciantes temporários;
- V – Promover reuniões periódicas com os órgãos públicos municipais, estaduais e demais entidades envolvidas;
- VI – Adotar medidas de segurança em conjunto com os órgãos competentes, visando à integridade dos participantes;
- VII – Coordenar o apoio logístico para as atrações musicais e desfiles de blocos;
- VIII – Fiscalizar a montagem e desmontagem de todas as estruturas no circuito do evento;
- IX – Propor e implementar ações de proteção ambiental e do patrimônio público durante a realização da festa;
- X – Apresentar, ao final do evento, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e avaliação dos resultados ao Prefeito Municipal.

### TÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com o apoio das forças de segurança estaduais.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 02 de maio de 2025.

LEO MIRANDA  
SAO  
MATEUS:0069  
5833588

Assinado de forma  
digital por LEO  
MIRANDA SAO  
MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.05.02  
12:34:02 -03'00'

**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO I  
PROGRAMAÇÃO DA MICARAMA 2025**

Data	Horário	Evento	Local
07/mai	17:00	Santa Missa	Igreja Matriz
07/mai	19:00	Apresentações Culturais	Praça Profª Maria Euza
07/mai	22:00	Bnada Clebson Five	Palco 1
07/mai	01:00	Banda Dinamite	Palco 1

Data	Horário	Atração	PALCO
08/mai	17:00	Carreta Feijão – Bloco Seminhas	Circuito alternativo
08/mai	19:00	Léo Bahia – Bloco da Melhor Idade	Circuito Alternativo
08/mai	20:00	Niris Costa	Palco 1
08/mai	22:00	Canindé	Palco 1
08/mai	00:00	Léo Santana	Palco 2
08/mai	01:30	Guilherme Ferri	Palco 1
08/mai	03:00	Kiko Cigano	Palco 2

Data	Horário	Atração	PALCO
09/mai	17:00	Carreta Feijão	Circuito alternativo
09/mai	21:00	Leo Bahia	Palco 1
09/mai	23:00	Junior Viana	Palco 2
09/mai	01:00	Alex e Natália	Palco 1
09/mai	02:00	Victor Fernandes	Palco 2
09/mai	03:30	Teteuzinho	Palco 1

Data	Horário	Atração	PALCO
10/mai	17:00	Carreta Feijão – Bloco As Periquetes	Circuito alternativo
10/mai	21:00	Luciano e Vagunho	Palco 1
10/mai	23:00	Tarcísio	Palco 2
10/mai	01:00	Wallas Souza e Rodrigo do Acordeon	Palco 1
10/mai	02:00	Parangolé	Palco 2
10/mai	04:00	Markinhos Bahia	Palco 1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### ANEXO II MAPA DO CIRCUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III  
MAPA DO CIRCUITO ALTERNATIVO DA MICARAMA 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 230/2025

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações e Contratações Diretas do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 126/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024-001 oriunda do Pregão Eletrônico SRP 016-2024 do Município de Macaúbas - BA;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhor (a) **RAMON LEITÃO SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343368, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 126/2025, Processo Administrativo nº 064/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016-2024-001, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 016-2024 do Município de Macaúbas - BA**, firmada entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.906.450/000-00, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos de sonorização, iluminação, gerador e infraestrutura de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama - BA.

**Parágrafo único** – Nomeia e designa o Senhor, **FLÁVIO FERREIRA REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343369, para atuar como **Suplente de Fiscal do Contrato Administrativo nº 126/2025, Processo Administrativo nº 064/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016-2024-001, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 016-2024 do Município de Macaúbas - BA**, firmada entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.906.450/000-00, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos de sonorização, iluminação, gerador e infraestrutura de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama - BA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XXIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**XXXIV -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**§1º.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§2º.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§3º.** O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

**§4º.** Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

**Art. 3º -** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,**

Estado da Bahia, 02 de maio de 2025.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025-I**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: VITOR FERNANDES; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H.

**CONTRATADOS:**

**VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 39.269.483/0001-60** - Banda / Artista: VITOR FERNANDES - Cidade: Buritirama/BA - Data: 09/05/2025 - Horário a definir - Duração (Mínima): 80:00 Min - Valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 25 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-I  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**HOMOLOGO E RATIFICO**, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 022/2025, consoante Processo Administrativo nº. 062/2025, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 COM A BANDA/ARTISTA ABAIXO RELACIONADO, NA PRAÇA PÚBLICA DE EVENTOS MARIA EUZA NA CIDADE DE BURITIRAMA/BA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE MICARAMA 2025: BANDA / ARTISTA: VITOR FERNANDES; DATA: 09/05/2025; HORÁRIO A DEFINIR E DURAÇÃO (MÍNIMA): 01:20H, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Buritirama / Ba, em favor das empresa:

VF SHOWS PRODUcoes LTDA - CNPJ Nº 39.269.483/0001-60 - Banda / Artista: VITOR FERNANDES - Cidade: Buritirama/BA - Data: 09/05/2025 - Horário a definir - Duração (Mínima): 80:00 Min - Valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Buritirama - BA, 25 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-I**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº:** 022/2025-I

**Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

**Nº do Contrato:** 124/2025

**Processo Administrativo:** 062/2025

**Nome da Contratante / CNPJ:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA –  
CNPJ Nº 50.919.283/0001-48

**Nome do Contratado / CNPJ:** VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº  
39.269.483/0001-60

**Objeto:** 1.1. A CONTRATADA se responsabiliza em apresentar SHOW AO VIVO no dia 09 de maio de 2025 com a banda abaixo relacionada, na Praça Pública de Eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização dos festejos em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de MICARAMA 2025.

A Banda e o dia da apresentação ficarão sobre o seguinte critério:

Banda / Artista: VITOR FERNANDES

Cidade: Buritirama/BA

Data: 09/05/2025

Horário a definir

Duração (Mínima): 80:00 Min.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.09.00	2.069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 18990010
02.09.01	2.082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000; 17000000 17150000; 17160000 17190000; 18990010

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Religiosas		
------------	--	--

Valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme detalhamento da proposta a seguir:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CONFORME PRECONIZA A LEI 14.133/2021, NO ART. 94, § 2º.	
Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	73,05% (R\$ 146.100,00)
Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	11,92% (R\$ 23.840,00)
<b>Total</b>	<b>84,97% (R\$ 169.940,00)</b>
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Logística (trecho 01)	3,81% (R\$ 7.620,00)
Logística (trecho 02)	4,44% (R\$ 8.880,00)
Carga/Excesso	1,78% (R\$ 3.560,00)
Impostos (ISSQN)	5% (R\$ 10.000,00)
<b>Total</b>	<b>15,03% (R\$ 30.060,00)</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100% (R\$ 200.000,00)</b>

**Vigência:** 25 de abril de 2025 a 24 de julho de 2025.

**Data da Assinatura:** 25 de abril de 2025.

Buritirama - BA, 25 de abril de 2025.

**Nairoldo de Almeida Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 03/2025.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D0A0-A68A-EDC7-BE9F-C773> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D0A0-A68A-EDC7-BE9F-C773**



### **Hash do Documento**

**58694b593813a82a11093e61c2336bed375d7769c559196826c65b6c13784b1f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2025 19:08 UTC-03:00